

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.367 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Cessão de Direito Real de Uso ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, CNPJ n.º 33.787.094/0016-26, os seguinte bens imóveis, para uso da entidade:

- I. 01(um) Arquivo de aço, placa de patrimônio 040114489;
- II. 01(um) Armário de Aço com duas portas, placas de patrimônio 040114490;
- III. 01(uma) Mesa de madeira com seis gavetas, placa de patrimônio 0400108874;
- IV. 01(uma) Cadeira fixa, placa de patrimônio 040109410;
- V. 01(uma) Mesa para computador, placa de patrimônio 030500259.

Art. 2º - O termo de cessão passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de concessão é 60(sessenta) meses, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes independentemente de aprovação de aprovação legislativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS